



## Município de Capanema - PR

---

### DECRETO Nº 6.696, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

*Regulamenta a Lei 1.705/2019, que trata sobre a limpeza dos imóveis urbanos, prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dá poderes de fiscalização e notificação afim de substanciar o contido na Lei Municipal 1.705/2019.

**Art. 2º** Serão os responsáveis por emitir as notificações dos imóveis que se enquadrarem nas situações trazidas pelo art. 2º e incisos da Lei 1.705/2019, os seguintes servidores:

- I- Leandro Antônio Schuck,
- II- Adriano Chiamolera;
- III- Lucir Rupolo.

**Art. 3º** Serão os responsáveis por emitir as autuações dos imóveis que se enquadrarem nas situações trazidas pelo art. 2º e incisos da Lei 1.705/2019, os seguintes servidores:

- I- Leandro Antônio Schuck,
- II- Adriano Chiamolera;
- III- Lucir Rupolo.

**Art. 4º** Somente o servidor Leandro Antônio Schuck, autoridade sanitária do município, poderá atribuir ao imóvel autuado a agravante trazida pelo art. 4º, §1º, da Lei 1.705/2019.

**Art. 5º** O modelo da folha de notificação e autuação será a disponibilizada no Anexo I.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 6º** Os registros fotográficos poderão ser feitos por quaisquer dos Agentes Públicos que exerçam função de fiscalização no Município.

**Art. 7º** Será mantido em mídia digital na Secretaria de Saúde, todos os dados e registros das notificações e autuações feitas, afim de criar banco de dados e possibilitar a pesquisa e casos de reincidências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, 20 dias do mês de setembro de 2019.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

Infrações regulamentadas pela Lei 1.705, de 06 de setembro de 2019 e Decreto 6.696/2019.

NOTIFICAÇÃO

AUTUAÇÃO

Em caso de notificação, o notificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização.

<b>Localidade/Bairro</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Data/hora da notificação</b>	
<b>Proprietário do Imóvel</b>	
<b>Fiscal Responsável</b>	

#### Característica da infração:

	Ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de preservação.
	Estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;
	Estejam acumulando resíduos sólidos da classe II A - não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
	Estejam acumulando resíduos sólidos da classe I - resíduos perigosos, segundo a classificação contida na NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
	Apresentem objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhames, pneumáticos, artefatos sucatas e outros materiais de quaisquer tipos que acumulem água
	Possuam esgoto e/ou fossa sanitária sem a tampa e/ou vedação mínima para evitar proliferação dos mosquitos.
	Queimada

Valor da multa: R\$ \_\_\_\_\_

Capnema, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AUTUADO